



# Diário da Justiça

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

ANO LXVI — Nº 21

QUARTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 1991

BRASÍLIA — DF

## Sumário

	Página
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA .....	289
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO .....	295
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR .....	302
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO .....	303
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — Conselho Federal .....	304
EDITAIS E AVISOS .....	305

## Superior Tribunal de Justiça

### Secretaria Judiciária

### Subsecretaria de Registros e Informações Processuais

#### ATA DE REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE JANEIRO DE 1991

PRESIDENTE: O EXMO SR MIN WASHINGTON BOLIVAR DE BRITO  
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA:  
REPRESENTANTE DA DAB-SEÇÃO DF

AS 17:00 HORAS, NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, FORAM DISTRIBUÍDOS,  
ATRAVÉS DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, OS SEGUINTES FEITOS

91.0000719-6 PROC. ORIG. 0000816623 RESP 7391-MG  
RECTE : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADV : ALBERTO GUIMARÃES ANDRADE e outros  
RECO : MONTENEGRO EXPY, IMP/ E COM/ DE CAPE LTDA  
ADV : JOSE ETORO TURATTI e outro  
RELATOR : MIN. GERALDO SOBRAL - PRIMEIRA TURMA  
DISTRIBUIÇÃO DEPENDÊNCIA OU PREVENÇÃO (91.0000720-0) EM 25/01/91  
CONCLUSÃO AO RELATOR

91.0000854-0 PROC. ORIG. 0001468492 RESP 7402-SP  
RECTE : FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
ADVOGADO: JOSE REYNALDO CARNEIRO LYRA e outro  
RECO : FRANCISCO VENGARA e outros  
ADV : MARCELO GUIMARÃES DA ROCHA E SILVA  
RELATOR : MIN. JOSE DE JESUS - PRIMEIRA TURMA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/91  
CONCLUSÃO AO RELATOR

91.0000855-9 PROC. ORIG. 0001587032 RESP 7460-SP  
RECTE : HERNANI HIRT MARIANO e conjugue  
ADV : DURVAL DE OLIVEIRA MOURA e outros  
RECO : LUIZ CARLOS TATAIRA HILLERMAN e conjugue  
ADV : MARIA DE LOURDES GONDIM BELTRAME e outro  
RELATOR : MIN. FONTES DE ALENCAR - QUARTA TURMA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/91  
CONCLUSÃO AO RELATOR

91.0000856-7 PROC. ORIG. 0001395632 RESP 7461-SP  
RECTE : BORLEM S/A EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS  
ADV : LEO KRAKOWIAK e outro  
RECO : FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
ADVOGADO: GUILHERME PIVETI e outro  
RELATOR : MIN. PEDRO ACIOLI - PRIMEIRA TURMA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/91  
CONCLUSÃO AO RELATOR

91.0000857-5 PROC. ORIG. 0001557572 RESP 7462-SP  
RECTE : MBU PARTICIPAÇÕES, EMPREENDIMENTOS, IND/ COM/ LTDA  
ADV : JOAO LUIZ AGUION e outro  
RECO : FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
ADVOGADO: CLAUDIA MARIA DONATO GOMES  
RELATOR : MIN. ILMAR GALVÃO - SEGUNDA TURMA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/91  
CONCLUSÃO AO RELATOR

91.0000865-6 PROC. ORIG. 0000861461 RESP 7470-SP  
RECTE : BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A  
ADV : LUIZ ANTONIO MARTINS FERREIRA e outros  
RECO : CERDONIO DIAS DE QUADROS e outros  
ADV : EMILIO GONCALVES  
RELATOR : MIN. EDUARDO RIBEIRO - TERCEIRA TURMA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/91  
CONCLUSÃO AO RELATOR

91.0000866-4 PROC. ORIG. 0001142261 RESP 7471-SP  
RECTE : MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO  
ADVOGADO: MARILENE VINCI e outros  
RECO : ZENONE MARCHEZANI e outros  
ADV : JOSE LUIZ DA SILVA LEME TALIBERTI e outros  
RELATOR : MIN. JOSE DE JESUS - PRIMEIRA TURMA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/91  
CONCLUSÃO AO RELATOR

91.0000867-2 PROC. ORIG. 0001106131 RESP 7472-SP  
RECTE : J MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
ADV : THEOTONIO NEGRÃO e outro  
RECO : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO  
ADVOGADO: ANDRE WILSON MARTINELLI e outros  
RELATOR : MIN. HELIO MOSIMANN - SEGUNDA TURMA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/91  
CONCLUSÃO AO RELATOR

91.0000869-9 PROC. ORIG. 0001058431 RESP 7474-SP  
RECTE : NESTOR PUPO e outros  
ADV : ANTONIO RÓBERTO SANDOVAL FILHO  
RECO : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO  
ADVOGADO: MARIA MAGDALENA MARKS BIEL e outros  
RELATOR : MIN. GARCIA VIEIRA - PRIMEIRA TURMA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/91  
CONCLUSÃO AO RELATOR

91.0000870-2 PROC. ORIG. 0001520542 RESP 7475-SP  
RECTE : FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
ADVOGADO: JOAO LUIZ DA ROCHA VIDAL e outro  
RECO : MAURICIO JOSE DE CARVALHO e outros  
ADV : MARCO ANTONIO RODRIGUES NAHUM e outros  
RELATOR : MIN. AMÉRICO LUZ - SEGUNDA TURMA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/91  
CONCLUSÃO AO RELATOR

91.0000871-0 PROC. ORIG. 0001576032 RESP 7476-SP  
RECTE : CLAUDIO CABRERA CENTURION  
ADV : WALTER FRANCISCO DOS SANTOS e outros  
RECO : ITALMAGNESIO S/A IND/ COM/ e outro  
ADV : GLAUBERIO ALVES PEREIRA e outros  
RELATOR : MIN. NILSON NAVES - TERCEIRA TURMA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/91  
CONCLUSÃO AO RELATOR

91.0000872-9 PROC. ORIG. 0001490692 RESP 7477-SP  
RECTE : UMBERTO SALOMONE-ESPOLIO  
ADV : OCTAVIO REYS e outros  
RECO : FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
ADVOGADO: VARY DE CAMPOS ESCUDERO PAIVA e outros  
RELATOR : MIN. PEDRO ACIOLI - PRIMEIRA TURMA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/91  
CONCLUSÃO AO RELATOR

91.0000873-7 PROC. ORIG. 0001424562 RESP 7478-SP  
RECTE : USINA SANTA ELISA S/A  
ADV : RICARDO ESTELLES e outros  
RECO : FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
ADVOGADO: ROSA MARIA GARCIA BARROS e outro  
RELATOR : MIN. ILMAR GALVÃO - SEGUNDA TURMA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/91  
CONCLUSÃO AO RELATOR

91.0000874-5 PROC ORIG. 0001451542  
RECTE : BANCO ITAU S/A  
ADV : JOSE CARLOS DINIZ DA SILVA e outros  
REDCO : DARIO MENDONCA FALCAO  
ADV : MILTON FRANCISCO TEDESCO e outros  
RELATOR : MIN. BUENO DE SOUZA - QUARTA TURMA  
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 25/01/91  
CONCLUSAO AO RELATOR

91.0000875-3 PROC. ORIG. 0000023454  
RECTE : ANTONIO LEANDRO BARBOSA  
ADV : JOSE POTENCIANO NETO  
RECO : CCA-ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA  
ADV : JOAO BOSCO SORIA e outro  
RELATOR : MIN. BUENO DE SOUZA - QUARTA TURMA  
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 25/01/91  
CONCLUSAO AO RELATOR

91.0000876-1 PROC. ORIG. 0000029897  
RECRETE : GERHARD KEUNECKE-ESPOLIO  
ADV : ALUIZIO BLASI e outros  
RECOO : LINDOMAR KREUTZFELD  
ADV : PAULO ROBERTO DE BORBA e outros  
RELATOR : MIN. DIAS TRINDADE - TERCEIRA TURMA  
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 25/01/91  
CONCLUSAO AO RELATOR

91.0000877-0 PROC. ORIG. 0000017705  
RECTE : JOSE GOMES PEREIRA  
ADV : FRANCISCO NUNES SALGADO e outro  
T.ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA  
IMPDO : JUIZO DE DIREITO DE BREVES-PA  
RELATOR : MIN. VICENTE CERNICCHIARO - SEXTA TURMA  
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 25/01/91  
VISTA A SUBPROCURADORIA

91.0000882-6 PROC. ORIG. 0000354462 AG 8245-SP  
AGRTE : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RUDAGEM DO ESTADO DE SAO PAULO  
ADVOGADO: HIRAM AYRES MONTEIRO e outros  
AGRDO : EURICO DE ALMEIDA NORTE e outros  
ADVOGADO: AMILCAR DE MELLO  
RELATOR: MIN. GARCIA VIEIRA - PRIMEIRA TURMA  
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 25/01/91  
CONCLUSAO AO RELATOR

91.0000883-4 PROC. ORIG.. 0000087633  
AGRTE : J MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
ADV : THEOTONIO NEGRÃO e outro  
AGRDO : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM D  
ADVOGADO: ANDRE WILSON MARTINELLI  
RELATOR : MIN. AMÉRICO LUZ - SEGUNDA TURMA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/91  
CONCLUIDO AO RELATOR

91.0000884-2 PROC ORIG. 0001122161 AG 8247-S  
AGRTE : BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTOS S/A  
ADV : WILSON SANCHES MARCONI e outros  
AGRDO : AMAZONAS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EM CONCORDATA  
ADV : MARIO FERNANDES ASSUMPCAO  
RELATOR : MIN. NILSON NAVES - TERCEIRA TURMA  
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 25/01/91  
CONCLUIDA AO RELATOR

91.0000885-0 PROC. ORIG. 0001444852  
AGRTE : ATMA S/A  
ADV : ROBERTA PONSO DE BARBUSA BARROS e outros  
AGRDO : FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO  
ADV : CLAYTON EDUARDO PRADO e outros  
RELATOR : MIN. AMERICO LUZ - SEGUNDA TURMA  
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 25/04/91  
CONCLUSAO AO RELATOR

91.0000886-9 PROC. ORIG. 0001110621  
AGRETE : GAHAZE ABDUUCH  
ADV : NHEMTALLA ANDERY  
AGRDO : MARCIA MAZARIN  
ADV : MASSAO SIMONAKA  
RELATOR MIN. BUENO DE SOUZA - QUARTA TURMA  
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 25/01/91  
CONCLUSAO AO RELATOR

91.0000917-2 PROC. ORIG. 0000942311  
AGRTE : FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO  
ADVOGADO: ELIZABETH KABLUKOW BONORA PEINADO  
ABRDO : ARISTIDES LOPES  
ADV : IONE TAIAR FUCS  
RELATOR MIN. GARCIA VIEIRA - PRIMEIRA TURMA  
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 25/01/91  
CONCLUSAO AO RELATOR

91.0000918-0 PROC. ORIG 0001272191  
ABRTE : FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO  
ADVOGADO: MARIA APARECIDA MEDINA FECCHIO  
AGRDO : DIVA MIRANDA BELTRAME  
ADV : RAUL SCHWINDEN JUNIOR  
RELATOR : MIN. GERALDO SOBRAL - PRIMEIRA TURMA  
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 25/01/91  
CONCLUSAO AO RELATOR

91.0000919-9 PROC. ORIG. 0090896101  
ABRTE : AMADEU GOMES DAMASCENO-ESPOLIO  
ADV : SALVADOR CEGLIA NETO e outro  
AGRDO. : CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SAO PAULO S/A-CEESA  
ADV : JANSSSEN DE SOUZA e outros.  
RELATOR : MIN. BARROS MONTEIRO - QUARTA TURMA  
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 25/01/91  
CONCLUSAO AO RELATOR

91.0000920-2 PROC. ORIG 0001408812  
AGRTE : FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO  
ADVOGADO: MARCO ANTONIO MORAES SOPHIA  
AGRDO : AMERICA COM/ IMP/ EXP/ LTDA  
ADV : FRANCISCO PRADO DE OLIVEIRA RIBEIRO e outros  
RELATOR : MIN. AMERICO LUZ - SEGUNDA TURMA  
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 25/01/91  
CONCLUSAO AO RELATOR

91.0000921-0 PROC. ORIG. 0000827741  
AGRTE : ELETROPAULO-ELETRICIDADE DE SAO PAULO S/A  
ADV : CLODOMIRO VERGUEIRO PORTO FILHO e outros  
AGRDO : METALGRAFICA GIORGI S/A  
ADV : JOAO JOSE CABRAL CARDOSO e outros  
RELATOR : MIN HELIO MOSIMANN - SEGUNDA TURMA  
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 25/01/91  
CONCLUIDO AO RELATOR

91.0000922-9 PROC. ORIG. 0001117941  
AGRETE : ALBERTO LOPES MENDES RULLO  
ADV : ALBERTO LOPES MENDES RULLO e outrq  
AGRDO : ITAU SEGUROS S/A  
ADV : RICARDO BENITES MALFATI e outros  
RELATOR : MIN. WALDEMAR ZWEITER - TERCEIRA TURMA  
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 25/01/91  
CONCLUSAO RELATOR

91.0000923-7 PROC. ORIG 0000006709  
AGRTE : SEBASTIAO TARCISIO RAMOS  
ADV : ELISIO ARIMATEA RIBEIRO  
AGRDO : BANCO DO ESTADO DO CEARA S/A-BEC  
ADV : MIGUEL THOMAZ DE OLIVEIRA e outros  
RELATOR : MIN. DIAS TRINDADE - TERCEIRA TURMA  
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 25/01/91

91.0000924-5 PROC. ORIG. 0000020844  
AGRTE : BIANOR PAIVA MARTINS  
ADV : MOACIR DE SOUSA OLIVEIRA  
AGRDO : FRANCISCO PLACIDO TEIXEIRA  
ADV : JOSE LINDIVAL DE FREITAS  
RELATOR : MIN. BUENO DE SOUZA - QUARTA TURMA  
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 25/01/91

91.0000925-3 PROC. ORIG. 0058906098  
AGRTE : BASSO E CIA/ LTDA  
ADV : EDGAR MORAES OTERO  
AGRDO : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ADV : BRUNO SERGIO DE ARAUJO HARTZ  
RELATOR : MIN. ILMAR GALVÃO - SEGUNDA TURMA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/01/91

91.0000926-1 PROC. ÓRIG. 0058605090  
AGRTE : IVONILCY PACHECO MANDELLI  
ADV : LUIZ R NUNES PADILLA e outros  
AGRDO : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL 9/A  
ADV : AUMARY BALDISSETTA e outros  
RELATOR MIN. EDUARDO RIBEIRO - TERCEIRA TURMA



## **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

**Imprensa Nacional**  
SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604 — Brasília/DF  
Telefones: (PABX (061) 321-5566) Telex: (061) 1356 DIMN BR  
Fax: (061) 225-2046  
CCC/ME-02224404/0016-12

**CEZAR BADO**  
Diretor-fíreal

**NELSON JORGE MONAIAR**  
Diretor de Publicações de Órgãos Oficiais  
**DIÁRIO DA JUSTIÇA — Seção I**

**Órgão destinado à publicação dos atos do Poder Judiciário**

**JOSE EDMAR GOMES**  
**Editor**

**Publicações:** os originais devem ser entregues na Seção de Recebimento de Matérias. Matérias entregues até às 13 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Diretoria de Publicações de Órgãos Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

**Assinaturas:** as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

	Diário Oficial		Diário da Justiça	
Preços	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
ASSINATURA TRIMESTRAL:	Cr\$ 1.547,00	Cr\$ 405,00	Cr\$ 1.517,00	Cr\$ 1.247,00
DOPTE:	Cr\$ 6.864,00	Cr\$ 3.399,00	Cr\$ 12.474,00	Cr\$ 6.864,00

**Informações:** Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)  
Telefone: (061) 321-5566 — R. 309/305 ou (061) 226-2586  
Horário: 8:00 às 18:30h — 12:30 às 17:00h

negar provimento ao agravo do Banco. À unanimidade, não conhecer o agravo do empregado.

Processo AG-E-RR-2056/88.9, da 4a. Região, Agravante: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN e Agravado: Oly Antão da Rosa. (Advogados: Ivo Evangelista de Ávila e Adroaldo Mesquita da C. Neto).

Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Seção Especializada em Dissídios Individuais resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-E-RR-3331/88.8, da 4a. Região, Agravantes: Luiz Gonçalves de Mattos e Outros e Agravada: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. (Advogados: Pedro Luiz Leão Velloso Ebert e Ivo Evangelista de Ávila). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro José Luiz Vasconcellos, tendo a Seção Especializada em Dissídios Individuais resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-E-RR-6842/86.0, da 10a. Região, Agravante: Norma Suzi de Melo Jaime e Agravado: Banco do Desenvolvimento do Estado de Goiás S/A. (Advogados: Dinas Ferreira Lopes e Inocêncio Oliveira Cordeiro). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Seção Especializada em Dissídios Individuais resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-E-RR-2742/88.2, da 2a. Região, Agravante: C a Econômica do Estado de São Paulo S/A e Agravada: Maria de Lourdes Mello do Nascimento. (Advogados: Fernando Neves da Silva e Paulo S. Pimenta). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Seção Especializada em Dissídios Individuais resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

- Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezoito horas e trinta minutos. E, para constar, eu, Secretária da Seção Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Vice-Presidente e por mim subscrita. - Brasília, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e noventa.

MINISTRO GUIMARÃES FALCÃO  
Vice-Presidente,  
no exercício da Presidência

NEIDE A. BORGES FERREIRA  
Secretária da Seção Especializada  
em Dissídios Individuais

#### ATA DA VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de um novecentos e noventa, às treze horas e trinta minutos, realizou-se a Vigésima Sexta Sessão Ordinária da Seção Especializada em Dissídios Individuais, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Guimarães Falcão, José Ajuricaba, José Carlos da Fonseca, José Luiz Vasconcellos, Ursulino Santos, Hélio Regato, Ney Doyle e Almir Pazzianotto; o Digníssimo Subprocurador-Geral da Justiça do Trabalho, Doutor Armando de Brito; e o Diretor da Seção Especializada em Dissídios Individuais, Doutor Márcio Antero de Carvalho. - Havendo quorum regimental, declarada aberta a Sessão, à qual deixou de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira. - Socialmente o Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães Falcão registrou que o Excelentíssimo Senhor Ministro Ney Doyle passa a integrar a Seção Especializada em Dissídios Individuais, a partir desta data. Passou-se, então, à ORDEM DO DIA:

Processo AF-RO-6740/88.3, da 5a. Região, relativo a Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário, sendo Agravante: Jurandir Enildo dos Santos e Agravado: Transporte e Comércio Rajan Ltda (Advogados: Agenor Calazans da S. Filho e Sylvia B. Valenga). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Seção Especializada em Dissídios Individuais resolvido, dar provimento ao agravo para, afastando a deserção, determinar o processamento do Recurso Ordinário, unanimemente.

Processo E-RR-121/88.3, da 3a. Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 1a Turma, sendo Embargante: Uriel Von Cravieira da Costa e Embargada: Companhia de Cigarros Souza Cruz (Advogados: Afonso M. Cruz e José Maria de Souza Andrade). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Luiz Vasconcellos, tendo a Seção Especializada em Dissídios Individuais resolvido, à unanimidade, conhecer os embargos por divergência jurisprudencial. No mérito, por maioria, rejeitá-los, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Hélio Regato (relator), Guimarães Falcão e José Ajuricaba que os acolhem. Redigirão o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro José Luiz Vasconcellos. Justificará o voto vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato. Falou pela Embargada o Doutor J. M. Souza Andrade.

Processo E-RR-5363/88.6, da 5a. Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 1a Turma, sendo Embargante: Neyde Maria Cerqueira de Souza e Embargada: Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS (Advogados: Ulisses Borges de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Luiz Vasconcellos, tendo a Seção Especializada em Dissídios Individuais resolvido, à unanimidade, conhecer os embargos por divergência jurisprudencial, mas rejeitá-los.

Processo E-RR-6206/88.1, da 2a. Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 1a Turma, sendo Embargante: Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP e Embargados: Antônio Batista e Outros (Advogados: Ana Maria José S. de Alencar e Humberto Benito Viviani). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Luiz Vasconcellos, tendo a Seção Especializada em Dissídios Individuais resolvido, à unanimidade, conhecer os embargos por divergência jurisprudencial, mas rejeitá-los. Falou pela Embargante a Doutora Ana Maria José Silva de Alencar.

Processo E-RR-5789/86.2, da 10a. Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 3a Turma, sendo Embargante: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e Embargados: Augustinho Divino de Aguiar e Outros (Advogados: Nelson Afonso Di Sirqueira e Oliveira e Ulisses Borges de Resende). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ursulino Santos, tendo a Seção Especializada em Dissídios Individuais resolvido, à unanimidade, acolher a preliminar de deserção arguida da tribuna e não conhecer os embargos.

Processo RO-AR-551/89.9, da 1a. Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo Recorrente: Antonio Basílio Azevedo e Recorrido: Sima - Serviços Integrados de Marketing Ltda. (Advogados: Luiz Carlos R. Silva e João B. L. Câmara). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Carlos da

Fonseca, tendo a Seção Especializada em Dissídios Individuais resolvido, à unanimidade, dar provimento ao recurso para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, para que julgue o mérito da Ação Rescisória.

Processo RO-MS-1037/89.8, da 2a. Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança, sendo Recorrente: Rhodia S/A, Recorrido: Antônio Paulo Cestari e Autoridade Coatora: Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente da 2a Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo. (Advogado: Riad Semi Akl). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Luiz Vasconcellos, tendo a Seção Especializada em Dissídios Individuais resolvido, negar provimento ao recurso, unanimemente.

Processo E-RR-451/88.8, da 4a. Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 1a Turma, sendo Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Uruguaiana e Embargado: Banco Meridional do Brasil S/A. (Advogados: José Antonio P. Zanini e José Alberto Couto Maciel). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba, tendo a Seção Especializada em Dissídios Individuais resolvido, à unanimidade, conhecer os embargos por divergência jurisprudencial. No mérito, por maioria, rejeitá-los, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Hélio Regato, relator e Prates de Macedo que os acolhem. Redigirão o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba. Justificará o voto vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato. Falou pelo Embargante o Doutor José Torres das Neves.

Processo E-RR-2813/87.7, da 2a. Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 1a Turma, sendo Embargante: Rosângela Alves Barbosa e Embargado: Lojicred Serviços Ltda. (Advogados: José Torres das Neves e Maria Angela Volta). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba, tendo a Seção Especializada em Dissídios Individuais resolvido, suspender o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, relator. Falou pela Embargante o Doutor José Torres das Neves.

Processo E-RR-7681/86.2, da 3a. Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 3a Turma, sendo Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A e Embargado: Cláudia Rezende Faráco. (Advogados: Robinson Neves Filho e Walter Clemente de Andrade). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ursulino Santos, tendo a Seção Especializada em Dissídios Individuais resolvido, à unanimidade, conhecer os embargos por divergência jurisprudencial quanto a supressão de horas extras - prescrição. No mérito, por maioria, acolhê-los para declarar prescrito o direito de ação, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Hélio Regato, relator e Prates de Macedo que os rejeitavam. Redigirão o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Ursulino Santos.

Processo AC-33/89.9, da 4a. Região, relativo a Ação Cautelar, sendo Autor: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Bagé e Réu: Banco do Brasil S/A. (Advogados: José Torres das Neves, Paulo Antônio da S. Costa e Maurílio M. Sampaio). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ursulino Santos, tendo a Seção Especializada em Dissídios Individuais resolvido, baixar os autos à origem, para que prossiga no julgamento, afastar a preliminar de exceção de incompetência em razão da matéria, unanimemente.

Processo E-RR-1732/87.4, da 2a. Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 1a Turma, sendo Embargante: Superbom S/A e Embargado: Gelsomino di Francesco. (Advogados: Victor Russomano Junior e Antonio Lopes Noleto). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba, tendo a Seção Especializada em Dissídios Individuais resolvido, não conhecer os embargos, unanimemente.

Processo E-RR-3890/87.8, da 15a. Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 1a Turma, sendo Embargante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos e Embargado: Horácio Pereira Gomes (Advogados: Wagner D. Giglio e Abadio Pereira Martins Júnior). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba, tendo a Seção Especializada em Dissídios Individuais resolvido, à unanimidade, conhecer os embargos por violação ao artigo 128 do Código de Processo Civil. No mérito, acolhê-los para, anulando o acórdão recorrido, determinar o retorno dos autos à Turma para novo julgamento do Recurso de Revista, prejudicado o restante dos embargos, unanimemente.

Processo E-RR-4060/87.4, da 3a. Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 1a Turma, sendo Embargante: Benedito Alves Ferreira e Embargado: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A (Advogados: Arazy Ferreira dos Santos e Robinson Neves Filho). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba, tendo a Seção Especializada em Dissídios Individuais resolvido, suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Relator. Impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Ney Doyle. Falou pelo embargante o Doutor José Torres das Neves.

Processo E-RR-307/88.1, da 10a. Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 3a Turma, sendo Embargante: Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás S/A e Embargado: Cirilo Sales Gomes (Advogados: Inocêncio Oliveira Cordeiro e Arazy Ferreira dos Santos). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba, tendo a Seção Especializada em Dissídios Individuais resolvido, à unanimidade, conhecer os embargos por divergência jurisprudencial. No mérito, acolhê-los para, reformando a decisão embargada, restabelecer a de 1º grau, unanimemente.

Processo E-RR-2080/88.4, da 4a. Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 1a Turma, sendo Embargante: José Lotário Coetens e Embargado: Westinghouse do Brasil S/A - Divisão Aprel (Advogados: Pedro Luiz Leão Velloso Ebert e Eduardo Santos Cardona). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba, tendo a Seção Especializada em Dissídios Individuais resolvido, não conhecer os embargos, unanimemente.

Processo E-RR-4847/88.8, da 4a. Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 3a Turma, sendo Embargante: Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A e Embargado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ijuí (Advogados: Caroline Soudant, Rogério Avelar, Jo-

sé Torres das Neves e Arazy Ferreira dos Santos); Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba, tendo a Seção Especializada em Dissídios Individuais resolvido, por maioria, rejeitar a preliminar de deserção arguida da tribuna, vencido os Excelentíssimos Senhores Ministros Hélio Regato, relator e Prates de Macedo que a acolhiam. À unanimidade, suspender o julgamento do presente processo, para aguardar o pronunciamento do Egrégio Plenário a respeito da revisão do Enunciado nº 280 da Súmula do TST. Processo E-RR-792/84, da 4ª Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 1ª Turma, sendo Embargante: Antonio Soares Siedler e Embargada: Mineração Iraí Ltda (Advogados: José Alberto Couto Maciel e Maria Cristina Paixão Côrtes). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba, tendo a Seção Especializada em Dissídios Individuais resolvido, suspender o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, relator, após: 1) à unanimidade, rejeitar a preliminar de falta de poderes; 2) à unanimidade, conecer os embargos por divergência jurisprudencial, 3) O Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, relator, acolhê-los para conceder a rescisão indireta, na forma do pedido; 4) Os Excelentíssimos Senhores Ministros José Ajuricaba, revisor, José Carlos da Fonseca e Ursulino Santos os rejeitarem.

Processo E-RR-2806/85.1, da 5ª Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 3ª Turma, sendo Embargante: Albérico Nascimento Guerreiro e Embargado: Banco Econômico S/A (Advogados: José Torres das Neves e José Maria de Souza Andrade). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Almir Pazzianotto, tendo a Seção Especializada em Dissídios Individuais resolvido, à unanimidade, não conecer os embargos quanto ao pagamento da gratificação de um terço, e nem quanto às comissões - Top Club. Falou pelo Embargante o Doutor José Torres das Neves e pelo Embargado o Doutor José Maria de Souza Andrade.

Processo E-RR-8011/85.9, da 1ª Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 2ª Turma, sendo Embargantes: KIBON S/A Indústrias Alimentícias e Olinto Azevedo Pinto e Embargados: Os Mesmos (Advogados: Antônio Carlos Viana de Barros e A. D. Meirelles Quintella). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro José Carlos da Fonseca e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Almir Pazzianotto, tendo a Seção Especializada em Dissídios Individuais resolvido, por maioria, não conecer os embargos do Autor, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Hélio Regato, Barata Silva e Prates de Macedo que os conheciam por violação ao artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho. À unanimidade, não conecer os embargos da Empresa pelas preliminares de nulidade por julgamento extra-petita, prescrição total e anulação da opção pelo FGTS, prescrição - estabilidade contratual e conversão de reintegração em indenização, mas conhecê-los quanto a prescrição - supressão de gratificação, por violação ao artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho. No mérito, acolhê-los para, pronunciando a prescrição de ver restabelecida a gratificação suprimida, julgar extinto o processo com julgamento de mérito, no particular. OBSERVAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva participou apenas do julgamento dos embargos do reclamante, ocorrido no dia 08.05.90.

Processo RO-AR-09/85.6, da 6ª Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo Recorrente: Victor Vaz da Costa e Recorrido: S/A White Martins (Advogados: Victor Vaz da Costa e José Alberto Couto Maciel). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro José Carlos da Fonseca e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Almir Pazzianotto, tendo a Seção Especializada em Dissídios Individuais resolvido, por maioria, rejeitar a preliminar de ilegitimidade de parte, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa que a acolhia. No mérito, negar provimento ao recurso, unanimemente. OBSERVAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa, somente participou do julgamento ocorrido no dia 12.09.90, referente apenas à preliminar.

Processo RO-AR-75/87.4, da 2ª Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo Recorrente: Cruzada Pró Infância e Recorrido: Eustachio Ciccivizzo (Advogados: Emmanuel Carlos e Valter Uzzo). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro José Carlos da Fonseca e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Almir Pazzianotto, tendo a Seção Especializada em Dissídios Individuais resolvido, à unanimidade, negar provimento ao recurso. Falou pelo Recorrente o Doutor Victor Russomano Junior.

Processo E-RR-9395/85.6, da 4ª Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 1ª Turma, sendo Embargante: João Alberto da Silva Pereira e Embargada: Nashua do Brasil S/A - Sistemas Reprográficos (Advogados: Ulisses Borges de Resende e Maria Cristina Paixão Côrtes). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba, tendo a Seção Especializada em Dissídios Individuais resolvido, retirar de pauta o presente processo, a pedido do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator, para que seja notificada a Empresa, em virtude da renúncia de mandato da advogada da embargada, nos termos do artigo nº 45 do código de Processo Civil, unanimemente.

Processo ED-RO-AR-424/84, da 3ª Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia Sessão Especializada em Dissídios Individuais, sendo Embargante: Milton Miguel Pinto e Embargado: Banco do Estado de Minas Gerais S/A (Advogados: Hélio Carvalho Santana e Afrânia Vieira Furtado). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Almir Pazzianotto, tendo a Seção Especializada em Dissídios Individuais resolvido, rejeitar os embargos, unanimemente. Impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Ney Doyle. OBSERVAÇÃO: Refeito o relatório para composição de quorum, de acordo com o artigo 157, parágrafo 4º, alínea "c" do Regimento Interno.

Processo AG-E-RR-3174/84, da 1ª Região, relativo a Agravo Regimental em Embargos em Recurso de Revista Opostos à Decisão da Egrégia 2ª Turma, sendo Agravante: Lúcia Velloso Maurício e Agravado: Sociedade Civil Educacional Souza Leão Ltda (Advogados: Ulisses Borges de Resende e Rômulo Marinho). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Almir Pazzianotto, tendo a Seção Especializada em Dissídios Individuais resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-E-RR-3517/85.3, da 4ª Região, relativo a Agravo Regimental,

em Embargos em Recurso de Revista Opostos à Decisão da Egrégia 3ª Turma, sendo Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE e Agravados: Henrique Barcellos dos Santos e Outros (Advogados: Ivo Evangelista de Ávila e Paula Frasinetti Viana Atta). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Almir Pazzianotto, tendo a Seção Especializada em Dissídios Individuais resolvido, dar provimento ao agravo para determinar o processamento dos embargos, unanimemente.

Processo E-RR-2362/88.8, da 4ª Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 3ª Turma, sendo Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL e Embargado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cachoeira do Sul (Advogados: Luiz Afonso H. Vicente, José Torres das Neves e Arazy F. dos Santos). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba, tendo a Seção Especializada em Dissídios Individuais resolvido, à unanimidade, suspender o julgamento do presente processo, para que o Ministério Público se manifeste quanto à preliminar de deserção arguida da Tribuna.

- Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezoito horas e trinta minutos. E, para constar, eu, Diretor da Seção Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. - Brasília, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de um mil novecentos e noventa.

MINISTRO PRATES DE MACEDO  
Presidente do Tribunal

MÁRCIO ANTERO DE CARVALHO  
Diretor da Seção Especializada  
em Dissídios Individuais

## Superior Tribunal Militar

### Presidência

ATOS DE 23 DE JANEIRO DE 1991

O ALMIRANTE-DE-ESQUADRA RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, resolve

Nº 9.174- Art. 1º - Declarar que as funções de confiança exercidas sob o regime trabalhista por pessoas não integrantes do Quadro Permanente da Justiça Militar ficam transformadas em cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, nos termos do artigo 243 da Lei nº 8.112, de 11 DEZ 90, mantidos o número e a denominação decorrente da Lei nº 6.889, de 12 DEZ 80.

Art. 2º - A Secretaria do Tribunal providenciará o apostilamento de Título específico para o pessoal abrangido pelo disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 DEZ 90.

O ALMIRANTE-DE-ESQUADRA RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Memº nº 003/GABPRES, de 17 JAN 91, resolve

Nº 9.175- DESIGNAR, a partir de 01 JAN 91, o Agente de Segurança Judiciária, classe "A", referência NI.14, WEBER SILVERIO DE TOLEDO, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para exercer, em vaga decorrente da dispensa de Carlos Alves da Silva, a função de Ajudante de Motorista, junto à Secretaria-Geral da Presidência, previsto no Ato nº 7.990/87.

Nº 9.176- DESIGNAR, a partir de 01 JAN 91, o Atendente Judiciário, classe Especial, referência NI.33, LINO CORREIA FILHO, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para exercer, em vaga decorrente da dispensa de Eláide Abedão Passos, a função de Ajudante, junto à Secretaria-Geral da Presidência, previsto no Ato nº 7.990/87.

Nº 9.177- DESIGNAR, a partir de 01 JAN 91, o Cb Aer MARCELO LOPES KLEIN, para exercer, em vaga decorrente da dispensa de Reinaldo Barcelos de Souza, a função de Ajudante, junto à Secretaria-Geral da Presidência, previsto no Ato nº 7.990/87.

ALTE ESQ. RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO

A Imprensa Nacional executa serviços gráficos para a Administração Federal.

Consultas: Diretoria de Serviços Gráficos.  
Fones (061) 225-4790 e 321-5566 ramal 219.